



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2022

Fica acrescido art. 8º ao Projeto de Lei nº 0338/2022, com a seguinte redação:

"Art. 8º O apadrinhamento de espaços públicos deverá ser norteado pela aplicação dos preceitos da Gestão Democrática, com a realização de audiências públicas, conferências ou outra forma de garantir a participação da sociedade civil organizada no processo de apadrinhamento de que trata esta Lei."

Deputado Volnei Weber  
Relator

